



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 987 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Cria a Diretoria de Turismo, alterando-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 612/08.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Diretoria de Turismo, compreendida na Secretaria de Agricultura, alterando-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 612/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As Secretarias mencionadas no artigo anterior compreendem as seguintes Diretorias:

.....

Secretaria de Agricultura
1 - Diretoria de Meio Ambiente
2 - Diretoria de Turismo

....."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 612/08 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de novembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.